



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

RUA JOSÉ COUTINHO, 39 - SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG

CEP: 37262-000 -TELEFONE: (35) 3863-2777

Secretaria Municipal de Saúde

DECRETO N 2.254/2026.

“ESTABELECE A REALIZAÇÃO DA 2ª
PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO
ANTONIO DO AMPARO.”

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG , no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Amparo,

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), previstos no artigo 198 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio do Amparo, que aprovou a realização da 2ª Plenária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o debate, a avaliação e a formulação de propostas para o fortalecimento das políticas públicas de saúde no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Plenária Municipal de Saúde de Santo Antônio do Amparo, a realizar-se no dia 07 de agosto de 2026, das 07h00 às 15h00 no Clube Recreativo Amparense, situado na Avenida Santo Antonio, nº 251, Centro, Santo Antonio do Amparo.

Art. 2º A Plenária Municipal terá como tema central: Saúde, Soberania, Democracia e SUS: “Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

RUA JOSÉ COUTINHO, 39 - SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG

CEP: 37262-000 -TELEFONE: (35) 3863-2777

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 3º A Plenária terá como finalidades:

- I - Promover o debate e a avaliação das políticas públicas de saúde no âmbito do município;
- II - Formular e aprovar propostas para o fortalecimento do SUS em Santo Antônio do Amparo;
- III - Eleger os delegados para representar o município na Conferência Estadual de Saúde.

Art. 4º A Plenária Municipal será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º O Regimento Interno da Plenária Municipal será elaborado pela Comissão Organizadora e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, mediante ato próprio.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pela organização, divulgação e condução da Plenária, garantindo a infraestrutura necessária e a ampla participação dos segmentos sociais, incluindo usuários, trabalhadores e gestores do SUS.

Art. 7º As despesas com a realização da Plenária Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Amparo, MG, 23 de julho de 2026.

CARLOS HENRIQUE

AVELAR:596785266

20

Assinado de forma digital por

CARLOS HENRIQUE

AVELAR:59678526620

Dados: 2026.07.23 13:54:17

-03'00'

Carlos Henrique Avelar
Prefeito Municipal

